LEI Nº 670 - DE 17 DE AGOSTO DE 1967.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, do Sr. Eugênio Zanatto uma área de terra, necessária à proteção da caixa de captação de água e das bombas de recalque do Serviço de Abastecimento de °guia desta cidade.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Sr. Eugênio Zanatto, pela importância de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), uma área de terra, necessária à proteçÔo da caixa de captaçÔo de água e das bombas de recalque do Serviço de Abastecimento de °gua, desta cidade, como seguinte roteiro de divisas e confrontaç¨es:

"Começam no marco nº 01, cravado no alinhamento da rua Ilhéus, na esquina ou vértice do lote nº 12, da quadra nº 61; seguem por esse alinhamento, na distância de 16,00 metros, até o marco nº 02, confrontando com terras pertencentes ou ocupadas por Eugênio Zanatto; daí, à direita, seguem em reta, na distância de 34,53 metros, até o marco nº 03, confrontando com terras pertencentes a Eugênio Zanatto; seguem à direita, em reta, na distância de 22,00 metros, até o marco nº 04, cravado na divisa do lote nº 10 da quadra nº 60, confrontando com Eugênio Zanatto; à direita, seguem pela divisa do mencionado lote, na distância de 20,00 metros, até o marco nº 05, cravado no alinhamento da Rua Ilhéus; finalmente, em reta, pelo prolongamento da aludida divisa e atravessando o leito da rua Ilhéus, na distância de 14,00 metros, até o marco nº 01, ponto de partida, formando assim um quadrilátero irregular com a área de 646,00 metros quadrados."

§ único - A Prefeitura efetuará o pagamento da área de terra referida, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a

vista, de uma só vez, no ato da outorga da respectiva escritura.

Artigo 2° - Para ocorrer as despesas de execuçÔo desta lei, serÔo utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, que serÔo suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

LEI N° 670 - DE 17 DE AGOSTO DE 1967.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 17 de agosto de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =